



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Publicação: 8/4/2019
DJe: 5/4/2019

PORTARIA CONJUNTA Nº 827/PR/2019

(Alterada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 864/2019](#))
(Modificada pelas [Portarias Conjunta da Presidência nº 979/2020](#),
[nº 1371/2022](#) e [nº 1472/2023](#))

Dispõe sobre a criação e instalação da Turma Recursal temporária do Grupo Jurisdicional de Governador Valadares.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes confere o inciso XXXIII do [art. 28](#) e o inciso I do [art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que o inciso LXXVIII do [art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil](#) determina que a todos são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação, no âmbito judicial e administrativo;

CONSIDERANDO as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência, nos termos do [art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#);

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 do [Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 7](#), de 7 de maio de 2010, que "define medidas de aprimoramento relacionadas ao Sistema dos Juizados Especiais";

CONSIDERANDO que o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na sessão realizada no dia 14 de novembro de 2018, aprovou proposta formulada pelo Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais, de criação da Turma Recursal temporária do Grupo Jurisdicional de Governador Valadares, na comarca de Caratinga;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0090019-88.2018.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica criada e instalada, na Comarca de Caratinga, a Turma Recursal Temporária do Grupo Jurisdicional de Governador Valadares. (Nova redação dada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1472/2023](#))

~~Art. 1º Fica criada e instalada, na Comarca de Caratinga, a Turma Recursal temporária do Grupo Jurisdicional de Governador Valadares, com a seguinte composição:~~

GRUPO JURISDICIONAL DE GOVERNADOR VALADARES:



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Turma Recursal temporária do Grupo Jurisdicional de Governador Valadares:

1º Titular - Alexandre Ferreira - Presidente;

2º Titular - José Antônio de Oliveira Cordeiro;

3º Titular - Consuelo Silveira Neto;

1º Suplente - Anderson Fábio Nogueira Alves;

2º Suplente - Beatriz Auxiliadora Rezende Machado;

3º Suplente - Marco Antônio de Oliveira Roberto.

Art. 2º A Turma Recursal temporária do Grupo Jurisdicional de Governador Valadares terá competência exclusiva para processar e julgar os recursos dos Juizados Especiais provenientes das Comarcas de Caratinga e de Inhapim distribuídos a partir da vigência desta Portaria Conjunta, nos termos do art. 84-A da [Lei Complementar estadual nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001.

Parágrafo único. Compete ao Juiz Presidente processar e exercer o juízo de admissibilidade de recursos extraordinários interpostos contra as decisões da Turma Recursal temporária de que trata esta Portaria Conjunta e presidir o processamento do agravo de instrumento interposto contra suas decisões.

Art. 3º O serviço de secretaria será prestado pelo gerente de secretaria do juízo de origem do Juiz Presidente da Turma Recursal temporária.

Art. 4º Os juízes de direito integrantes da Turma Recursal temporária atuarão sem prejuízo das suas funções jurisdicionais e administrativas e farão jus a dias de compensação, nos termos da [Portaria Conjunta da Presidência nº 67](#), de 17 de maio de 2005.

Art. 5º A Turma Recursal temporária funcionará pelo período de 1 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria Conjunta, prorrogável por igual período. (Modificado pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1371/2022](#))

Art. 6º Por motivos técnicos, exclusivamente para efeitos do Processo Judicial Eletrônico - PJe, do Sistema de Informatização dos Serviços das Comarcas - SISCOM e do Sistema Infoguia, a Turma a que se refere o "caput" do art. 1º será denominada Turma Recursal temporária de Caratinga e Inhapim e integrará o Grupo Jurisdicional ficto de Caratinga. (Nova redação dada pela [Portaria Conjunta da Presidência 864/2019](#))

~~Art. 6º Por motivos técnicos, exclusivamente para efeitos do Processo Judicial Eletrônico - PJe e do Sistema de Informatização dos Serviços das Comarcas - SISCOM, a Turma a que se refere o "caput" do art. 1º será denominada Turma Recursal temporária de Caratinga e Inhapim e não integrará o Grupo Jurisdicional de Governador Valadares.~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor no dia 13 de maio de 2019.

Belo Horizonte, 5 de abril de 2019.

Desembargador **NELSON MISSIAS DE MORAIS**
Presidente

Desembargador **JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA**
Corregedor-Geral de Justiça